



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2024

PROCESSO DE DISPENSA N.º 054/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA PESSOAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO, DURANTE REALIZAÇÃO DO "MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO" QUE SERÁ REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024.

FUNDAMENTAÇÃO:

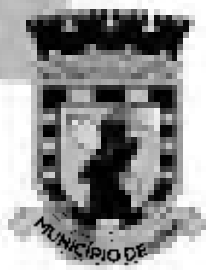
LEI N.º 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
29/05/2024,

GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária De Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
29/05/2024.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



Una (Ba), 24 de maio de 2024.

Ofício nº 031/2024 SMS

**Exmo. Sr.
Tiago Birschner
Prefeito Municipal
Una-Ba**

Senhor Prefeito,

Solicita autorização para abertura de processo administrativo visando contratação empresa especializada na prestação e serviços de hospedagem, compreendendo fornecimento de café da manhã para pessoal devidamente credenciado, durante realização de Mutirão Oftalmológico, que será realizada nesta municipalidade, durante dos dias 29 de maio de 01 de junho de 2024, em face da seguinte:

Considerando que A secretaria de Saúde, em parceria com a Instituto Nova Visão, inscrito na CNPJ nº 32.920.587/0001-43, promoveram um evento denominado "Mutirão Oftalmológico" que será realizada entre os dias 29 de maio a 01 de junho, nas dependências do Centro de Saúde de Una, nessa municipalidade;

Considerando que as demandas oftalmológicas na município, são de grande vulto, e que, os serviços e vagas ofertados através da PPI não são suficientes para atendimento das mesmas;

Considerando que é dever desta municipalidade, promover ações que passam promover a saúde e o bem estar de seus munícipes;

Considerando que a Institua Nova Visão, sem obtenção de lucro e voluntariamente, ofertará os serviços de consultas e exames, na área oftalmológica;

Considerando que, em contrapartida, a Secretaria de Saúde se responsabilizará por ceder espaço e estrutura adequada, deslocamento dos pacientes dos distritos até a sede, bem como pela alimentação e hospedagem dos representantes do Instituto Nova Visão, na total de 11 (onze) pessoas;

uf



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



Considerando, por fim, que esta solicitação, conforme acima, tem como pleito autorização, justamente, a contratação de empresa do ramo de hotelaria/pousada para que se possa acomodar os representantes da empresa que, em parceria, ofertará as serviços oftalmológicas, conforme especificações descritas em Termo de Referência em anexa.

Atenciosamente,


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 03/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.929.587/8881-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2019
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAIS VISAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MAIS VISAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.58-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 96.99-9-89 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.89-6-99 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA AURORA	NÚMERO 41	COMPLEMENTO SALA 92
CEP 49.995-099	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS
UF BA		
CNPJ/ELETRÔNICO CAPTACONTABIL0A0ETERCEIROSETOR@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9193-1303
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 26 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 07:49:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

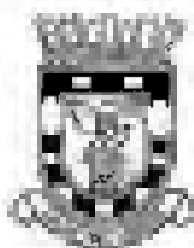
TRIAGEM MUTIRÃO OFTALMOLOGICO

29 DE MAIO, 8H

CENTRO DE SAÚDE DE UNA

QUEM PODE PARTICIPAR?

- ❶ TER MAIS DE UM ANO QUE FEZ UMA CONSULTA
- ❷ TER ACIMA DOS 10 ANOS
- ❸ PRIORIZAR PACIENTES DIABÉTICOS E HIPERTENSOS
- ❹ NÃO INCLUI PACIENTES QUE JÁ ESTÃO TRATANDO OU ESTÁ NO PROJETO GLAUCOMA



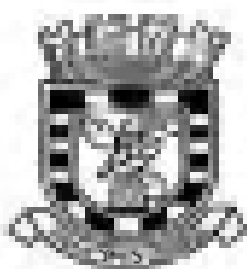
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira - 25 de Maio de 2022 - Ano - Nº 3812

www.una.mg.gov.br e no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

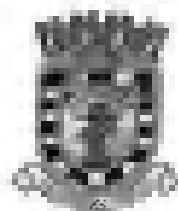
- **Decreto nº 369, de 25 de maio de 2022-** Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.
- **Portaria nº 83, de 23 de maio de 2022-** Concede Licença à Gestante a servidora do Município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 369, de 25 de Maio de 2022.

"Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pela inciso VI, da Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 na âmbito da Administração Pública do Município de Una;

DECRETA:

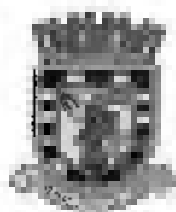
Art. 1º Fica determinada que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Una, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicando-se, neste caso, todas as demais disposições pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo Único. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 só poderão ser utilizados desde que observadas todas as demais disposições pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento – SEGOV:

- I. expedir normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. disponibilizar documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que tornem as formações dos processos de

Préfeita Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.872.805/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.630-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratações diretas de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguras, cêleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidas, nos termos da art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- III. uniformizar entendimento, com apoio da Procuradoria Jurídica, quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Maio de 2022.

TIAGO BIRSCHNER

Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Prça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.805/0001-70, Una—Bahia. CEP 45.890-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmun@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023. Fax. (73) 3236-2138



ESTADO DA BAHIA

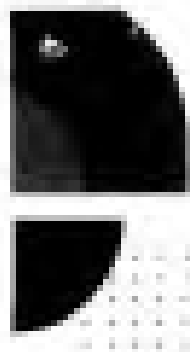
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.





**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DFD)**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requiritante	SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela requisição: GILCIANE BIRSCHNER HORA

Matricula / Decreto: Decreto nº 003/2021 e-mail: saude@una.ba.gov.br

1. Objeto e quantitativo

HDSPEDAGEM					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND/ DIÁRIA	44	DIARIA PDUSADA/HOTEL COM CAFÉ DA MANHÃ (QUARTO INDIVIDUAL)	70,00	3.080,00
TOTAL GERAL					3.088,00

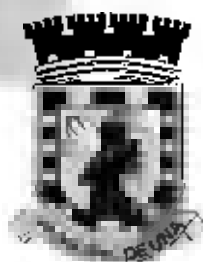
2. Motivação / Justificativa

Considerando que A secretaria de Saúde, em parceria com o Instituto Nova Visão, inscrito na CNPJ nº 32.920.587/0001-43, promoveram um evento denominada "Mutirão Oftalmológico", que será realizado entre as dias 29 de maio a 01 de junho, nas dependências do Centro de Saúde de Una, nessa municipalidade;

Considerando que as demandas oftalmológicas no município, são de grande vulto, e que, os serviços e vagas ofertadas através da PPI não são suficientes para atendimento das mesmas;

Considerando que é dever desta municipalidade, promover ações que passam por promover a saúde e o bem estar de seus munícipes;

Considerando que a Institua Nova Visão, sem obtenção de lucro e voluntariamente, ofertará os serviços de consultas e exames, na área oftalmológica;



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



Considerando que, em contrapartida, a Secretaria de Saúde se responsabilizará por ceder espaço e estrutura adequada, deslocamento das pacientes dos distritos até a sede, bem como pela alimentação e hospedagem das representantes da Instituto Nova Visão, na total de 11 (onze) pessoas;

Considerando que foram realizadas pesquisas na site Compras.gov e também com empresas locais, especializadas no ramo a objeto ora solicitada, e foram obtidas 03 (três) proposta válidas, conforme abaixo:

EMPRESA 01: ANA LUCIA BEZERRA TUYUTY 21613575572 – VALOR DIÁRIA R\$ 70,00;

EMPRESA 02: HOTEL REAL COMANDATUBA – VALOR DIÁRIA R\$ 350,00;

EMPRESA 03: A. ALMEIDA CINCURÁ – VALOR DIÁRIA R\$ 100,00.

COMPRAS.GOV – VALOR MÉDIO DIÁRIA – R\$ 135,79.

3 Alinhamento com planos institucionais

A referida contratação visa atender demandas da Secretaria de Saúde.

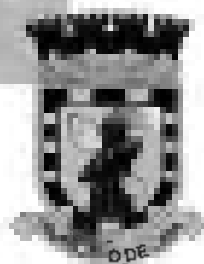
4 Dotação orçamentaria

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA DE SAÚDE. UNIDADE: 42 - SECRETARIA DE SAÚDE - PROJETO/ATIVIDADE: 2.246 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE- ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

5 Equipe de planejamento da contratação

Rafaelsther Ferrnó Dalmagro
Coordenador Executivo

6. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes



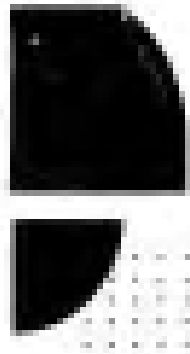
**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



Una-Ba, 29 de maio de 2024.

Gleiciane Birschner Hora

Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação e serviços de hospedagem, compreendendo fornecimento de café da manhã, para pessoal devidamente credenciado, durante realização de Mutirão Oftalmológico, que será realizado nesta municipalidade, durante dos dias 29 de maio de 01 de junho de 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA.	44	DIÁRIA Pousada/hotel com café da manhã (quarto individual)		

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante em ofício requisitório de nº 031/2024.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

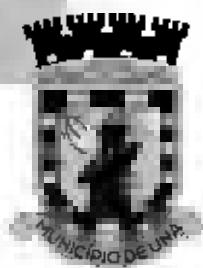
2.1 A secretaria de Saúde, em parceria com o Instituto Nova Visão, inscrito no CNPJ nº 32.920.587/0001-43, promoveram um evento denominado "Mutirão Oftalmológico", que será realizado entre os dias 29 de maio a 01 de junho, nas dependências do Centro de Saúde de Una, nessa municipalidade;

2.2 As demandas oftalmológicas no município, são de grande vulto, e que, os serviços e vagas ofertadas através da PPI não são suficientes para atendimento das mesmas, e o Instituto Nova Visão, sem obtenção de lucro e voluntariamente, ofertará os serviços de consultas e exames, na área oftalmológica;

2.3 Secretaria de Saúde se responsabilizará por ceder espaço e estrutura adequada; deslocamento dos pacientes dos distritos até a sede, bem como pela alimentação e hospedagem dos representantes do Instituto Nova Visão, no total de 11 (onze) pessoas;

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



3.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.2. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.4. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. A realização dos referidos serviços, bem como o fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

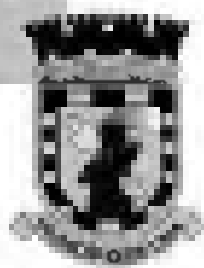
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

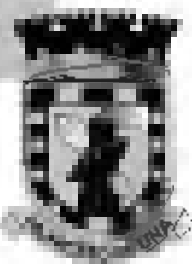
5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas.



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



5.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, conforme abaixo:

a) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, podendo ser efetuado de forma parcelada;

b) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade do objeto entregue ou serviço prestado, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

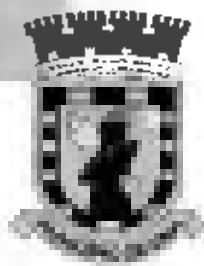
Do recebimento

6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a satisfação da prestação do serviço /ou entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da satisfação da prestação do serviço /ou entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

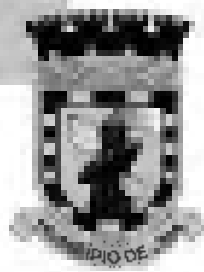
6.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste do cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

6.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



6.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

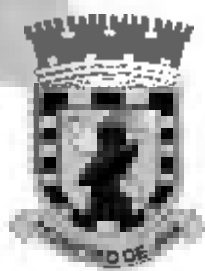
6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.12.1. o prazo de validade;
- 6.12.2. a data da emissão;
- 6.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.12.5. o valor a pagar; e
- 6.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

6.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

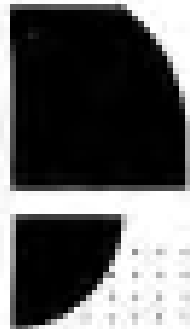
6.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adução do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3 **PESSOA FÍSICA** – Comprovante de Situação Cadastral – CPF.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

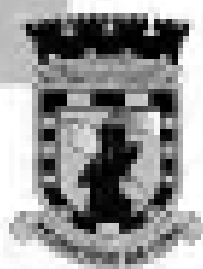
Habilitação jurídica

7.4 **PESSOA JURÍDICA** – Comprovante de Situação Cadastral – CNPJ.

7.4.1 **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**:





MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

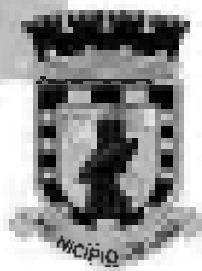
7.4.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira





**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



7.4.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

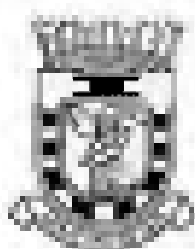
8.1 O custo estimado total da contratação é de **XXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA.

Una, BA - 24 de maio de 2024.


GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados nas incisas III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, na use de suas atribuições legais conferidas, in casu, pela inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

CONSIDERANDO o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 40, de 22 de maio de 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, enquanto instrumento de aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa da planejameta de uma contratação que caracteriza a interesse pública envolvida e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básica a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021),

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é ferramenta técnica de capital importância na fase preparatória da planejameta a contratação por parte do Poder Público cuja propósito deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma do art. 18 e ss. da Lei Federal n. 14.133/2021

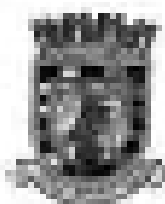
DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem elaborados por seus Órgãos, Unidades

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3238-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3238-2188



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Gestoras e Descentralizadas, respectivamente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escalhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante sugestão do modelo Anexo (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia de natureza complexa ou aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

Elaboração Diretrizes Gerais

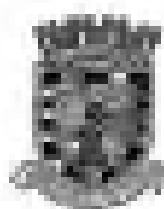
Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas nos autos do processo, observado, em todo o caso, o rito estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerada o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III. levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades ou consórcios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - b) ser realizada com até 5 dias: consulta, audiência pública ou diálogo



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

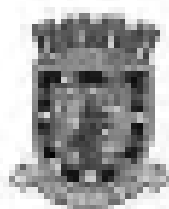
Gabinete do Prefeito

transparente com potenciais contratados, para efeito de contribuições, se for este o caso;

- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhado das justificativas técnica e econômica da escolha da tipo de solução;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada das preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexa classificada, se a administração optar por preservar a seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para a parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X. resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
- XI. providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou agentes públicos para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII. possíveis impactos ambientais e respectivos medidas de tratamento, observando-se a realidade do caso concreto;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar os devidos justificativos no próprio documento que materializa os ETP.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 6º A elaboração das ETP:

- I. é facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todas da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todas da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todas do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativos a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

Disposições Finais Orientações Gerais

Art. 7º Os órgãos, por seus agentes públicos responsáveis, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que capaz de desconstituir o precípuo finalidade a que se propõe o Estudo Técnico Preliminar ou que, direta ou indiretamente, contribua para uma informação ou declaração categoricamente grosseira, em prejuízo ao interesse público e ao erário municipal.

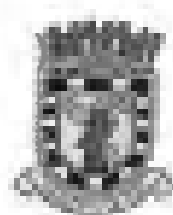
Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico de domínio municipal.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 1º de Junho de 2022.

TIAGO BIRSCHHER
Prefeito



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou a Projeto Básico.

ETP Nº ____/2022

Data da Elaboração: __/__/20__

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de _____ Servidor _____
- Secretaria Municipal de _____ Servidor _____

Expor as justificativas e/ou motivos para a contratação, considerando o problema (necessidade da bem ou serviço) a ser resolvido, sob a perspectiva do Interesse público.

Obs.: Será o mesmo texto da justificativo do Termo de Referência/Projeto Básico.

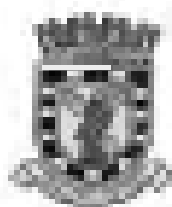
Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Ex: registra na ANVISA, Licenças, Alvará, Registra no Conselho de Classe, envio de amostras, etc.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 15 - Centro - CNPJ 13.872.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2185



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

1. INVESTIGAÇÃO DE MERCADO

Consiste na prospecção e análise das alternativas passíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outras órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Obs.: Este item é facultativo, porém, a seu não preenchimento, deverá ter justificativo indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada dos justificativos técnica e econômico do escopo da tipo de solução;

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

Qual o estimativo de quantidades?

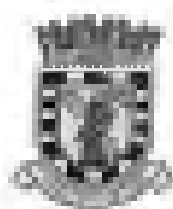
Descreva o método de levantamento do estimativo das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dê suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, etc), de modo a possibilitar a economia de escala.

Estimativa do valor da contratação, acompanhado das preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dê suporte, que poderá constar de anexa classificada, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão do licitação;

Obs: Neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial.

Prefeitura Municipal da Una

Praça Dr Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.br – E-mail: pmuna@una.ba.br – Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

7. PARCELAMENTO DA NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será dividida em lotes ou em itens parcelados?

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não dispunham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e a método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala;
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E COMPLEMENTARES

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da secretaria solicitante para que a contratação surta seus efeitos, com as responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar a cronograma do processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativo indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da órgão ou entidade, identificando a previsão na Plano Anual de Contratações citando onde se enquadra a contratação na PPA, LDO, LOA ou a legislação (lei, decreto) que visp atender, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos em termos de eficiência e de desenvolvimento econômico sustentável.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativo indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br E-mail: atendimento@una.ba.gov.br Tel: (73) 3236-2021/2022 (2021) - Fax: (73) 3236-2169



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

11. PROVIDÊNCIAS AMBIENTAIS

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Obs.: Este item é facultativa, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativo indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Se o produto ou serviço possui potencial poluidor, deverá ter critérios para reduzi-lo. Ex: exigir o recolhimento dos embalagens de agrotóxico/medicamentos pelo fornecedor para o devido descarte, o uso de material reciclado...etc.

Obs.: Este item é facultativa, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativo indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

12. VIABILIDADE E RA

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitido pela equipe ou comissão.

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

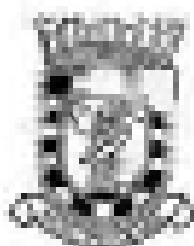
Local, de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

Identificação e assinatura da autoridade competente

Preeitura Municipal de Una

Praça Dr. Mendel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.872.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.590-000;
Site: www.una.ba.br - E-mail: na@una.ba.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2188



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º,
Inc.IV

Art. 23.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
73/2024	983949	Concluída	RAISSANDER FERREI DALMAGRO
Título: HOSPEDAGEM DIÁRIA - Pousada/Hotel/Pensão			
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS QUANDO EM REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO, REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024.			
Total dos itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.974.8172	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do Item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
9946 - Reserva em hotéis nacionais e internacionais		UNIDADE	4
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação: 30,9250%
R\$ 70,0000	R\$ 135,7913	R\$ 121,6000	Desvio Padrão: 41,6934
Máior Preço: R\$ 230,0000			
Método de cálculo adotado: Média			
Filtro Aplicado			
Período: 2 Meses			
Estado: BA			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	UNIDADE	R\$ 189,3300	03/01/2024	

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98340305001052023	03/01/2024		Objeto: Pregão Eletrônico— Registro de preçopara futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de hospedagens (diária) no Município de Caetité-BA visando atender as demandas da Administração Pública, pelo período de 12 meses. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	983403	SISRP	Pregão

Fornecedor
HOTEL E Pousada ALTO DAS COLINAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 107,0000	03/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98340305001052023	03/01/2024		Objeto: Pregão Eletrônico— Registro de preçopara futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de hospedagens (diária) no Município de Caetité-BA visando atender as demandas da Administração Pública, pelo período de 12 meses. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último, a fim de tornar mais ágil a fase de habilitação.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	983403	SISRP	Pregão

Fornecedor
HOTEL E Pousada ALTO DAS COLINAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Reserva em Hotéis Nacionais e Internacionais

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 150.0000	11/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98355905000192023		11/12/2023		18		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, destinados às Secretarias do município de Ibiassucê BA, no exercício 2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983539		SISPP		Pregão	
Fornecedor		MARIA ENGRAÇIA MOREIRA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
				Acesse o Edital		Acesse a compra	
Descrição Detalhada		APARTAMENTO SIMPLES TRIPLO					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 70.0000	11/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprada em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98353905000192023		11/12/2023		17		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, destinados às Secretarias do município de Ibiassucê BA, no exercício 2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983539		SISPP		Pregão	
Fornecedor		MARIA ENGRAÇIA MOREIRA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
				Acesse o Edital		Acesse a compra	
Descrição Detalhada		APARTAMENTO SIMPLES PARA 01 PESSOA					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 120,0000	11/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do item		Objeto da Compra	
98353905000192023		11/12/2023		15		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, destinados às Secretarias do município de Ibassucê BA, no exercício 2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983539		SISPP		Pregão	
Fornecedor							
MARIA ENGRACIA MOREIRA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
				Acesse o Edital		Acesse a compra	
Descrição Detalhada							
APARTAMENTO SIMPLES DUPLO							

Nº	Inciso	Nº	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 100,0000	11/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº de Item		Objeto da Compra	
98353905000192023		11/12/2023		15		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, destinados às Secretarias do município de Ibassucê BA, no exercício 2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983539		SISPP		Pregão	
Fornecedor							
MARIA ENGRACIA MOREIRA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
				Acesse o Edital		Acesse a compra	
Descrição Detalhada							
APARTAMENTO AR CONDICIONADO/TV INDIVIDUAL							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 160.0000	11/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98363905000192023		11/12/2023		14		Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, destinados às Secretarias do município de Ibassucê BA, no exercício 2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983639		SI/PP		Pregão	
Fornecedor							
MARIA ENGRACIA MOREIRA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
				Acesso o Edital		Acesso a compra	
Descrição Detalhada							
APARTAMENTO AR CONDICIONADO/TV DUPL0							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8		ESTADO DA BAHIA—Compras.gov.br	70	UNIDADE	R\$ 210,0000	11/12/2023	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
98363905000192023		11/12/2023		13		Objeto: Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições e serviços de hospedagem, destinados às Secretarias do município de Ibassucê BA, no exercício 2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		983639		SI/PP		Pregão	
Fornecedor							
MARIA ENGRACIA MOREIRA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
				Acesse o Edital		Acesso a compra	
Descrição Detalhada							
APARTAMENTO AR CONDICIONADO/TV TRIPL0							

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 29/05/2024 09:34

Memória de cálculo (Art.3º, Inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021)

– Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

– Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

– Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

– Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

EMPRESA: Hótel Real Comandatu-ba
CNPJ: 00591126810001-45
ENDEREÇO: Rua São Sebastião S/Nº Povoado do Comandatu-ba

COTAÇÃO Nº 042/2024

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - UNA-BA

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	44	DIÁRIA POUSADA/HOTEL COM CAFÉ DA MANHÃ (QUARTO INDIVIDUAL).	350,00	15.400,00
VALOR TOTAL					

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO, REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA: <u>0 DIAS</u>	
NOME FANTASIA: <u>Real Comandatu-ba</u>	
NOME DO CONTATO: <u>Caroline</u>	
Nº TELEFONE: <u>73 91819.9630</u>	
Nº CELULAR:	
ASSINATURA: <u>Daniel Rodrigues</u>	
DATA: <u>27/05/24</u>	
CABIMBO CNPJ	

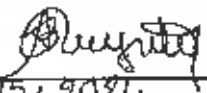
EMPRESA: ANALUCIA BEZERRA TUDUTY - MEI
CNPJ: 39.993.255/0001-38
ENDEREÇO: Pça Dr. Manoel P. de Almeida, 28 - Centro

COTAÇÃO Nº 042/2024

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - UNA-BA

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	44	DIÁRIA POUSADA/HOTEL COM CAFE DA MANHA (QUARTO INDIVIDUAL).	70,00	3.080,00
VALOR TOTAL					

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO, REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	
NOME FANTASIA: POUSADA DURMA BEM	
NOME DO CONTATO: ANALUCIA	
Nº TELEFONE:	
Nº CELULAR: (73) 99954-5693	
ASSINATURA: 	
DATA: 29/05/2024	CABIMBO CNPJ

EMPRESA:	A. ALMEIDA CINCORA
CNPJ:	02 81478610001-06
ENDEREÇO:	RUA BEIRA RIO 22 COMANDATUBA

COTAÇÃO Nº 042/2024

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - UNA-BA

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM					
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	44	DIÁRIA POUSADA/HOTEL COM CAFÉ DA MANHA (QUARTO INDIVIDUAL).	100,00	4 400,00
VALOR TOTAL					

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO, REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	
NOME FANTASIA: Pousada São Nonca	
NOME DO CONTATO	
Nº TELEFONE: (083) 99996-6367	
Nº CELULAR:	
ASSINATURA: 	
DATA: 28/05/2024	CABIMBO CNPJ

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -
UNA-BA****SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**

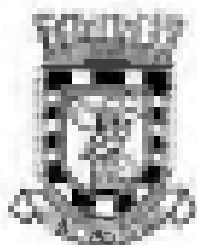
ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND.	44	DIÁRIA POUSADA/HOTEL COM CAFÉ DA MANHÃ (QUARTO INDIVIDUAL).	R\$ 70,00	R\$ 3.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.080,00

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, QUANDO EM REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO, REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024.

BALIZAMENTO DE PREÇOS

ANA LUCIA BEZERRA TUYUTY 21613575572	HOTEL REAL COMANDA TUBA	A. ALMEIDA CINCURÁ	COMPRAS.GOV	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA
R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 100,00	R\$ 135,79	R\$ 655,79	R\$ 163,95


RAÍSSANDER FERMO DALMAGRO
Coordenador Executivo



ESTADO DA BAHIA

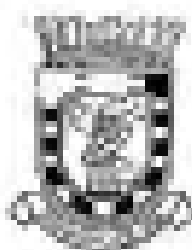
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 29 de MAIO de 2024.

C. I. 082/2024 – SEC. FAZENDA

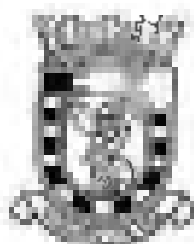
De: Secretaria Municipal da Fazenda	Zuender Zulmir Capata
Para: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA PESSOAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO, DURANTE REALIZAÇÃO DO "MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO" QUE SERÁ REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024** – solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,


Zuender Zulmir Capata
Secretário Municipal de Fazenda
Data: 29/05/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 29 de MAIO de 2024.

C. I. 035/2024 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

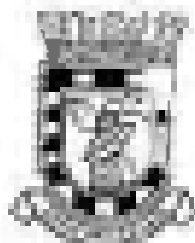
De: Departamento de Contabilidade	Fabio Chagas de Almeida
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Ziender Zulmir Capata
Assunta: Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezada Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Srª, visando atender a pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA PESSOAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO, DURANTE REALIZAÇÃO DO "MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO" QUE SERÁ REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024.** segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, na intuito de empenha da referida despesa, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37 – MAC – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB, E HOSPITALAR – PROJETO/ATIVIDADE: 2537,10302152,289 – TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500

Atenciosamente,
FABIO CHAGAS DE ALMEIDA
Coordenador de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 29 de MAIO de 2024.

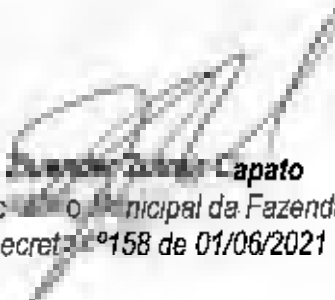
C. I. 083/2024 – SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Ziender Zulmir Capato
Para: Gabinete do Prefeito	Tiago Birschner
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA PESSOAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO, DURANTE REALIZAÇÃO DO "MUTIRÃO OFTALMOLÓGICO" QUE SERÁ REALIZADO NESTA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 29 DE MAIO A 01 DE JUNHO DE 2024.**

Atenciosamente,


Ziender Zulmir Capato
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 158 de 01/06/2021

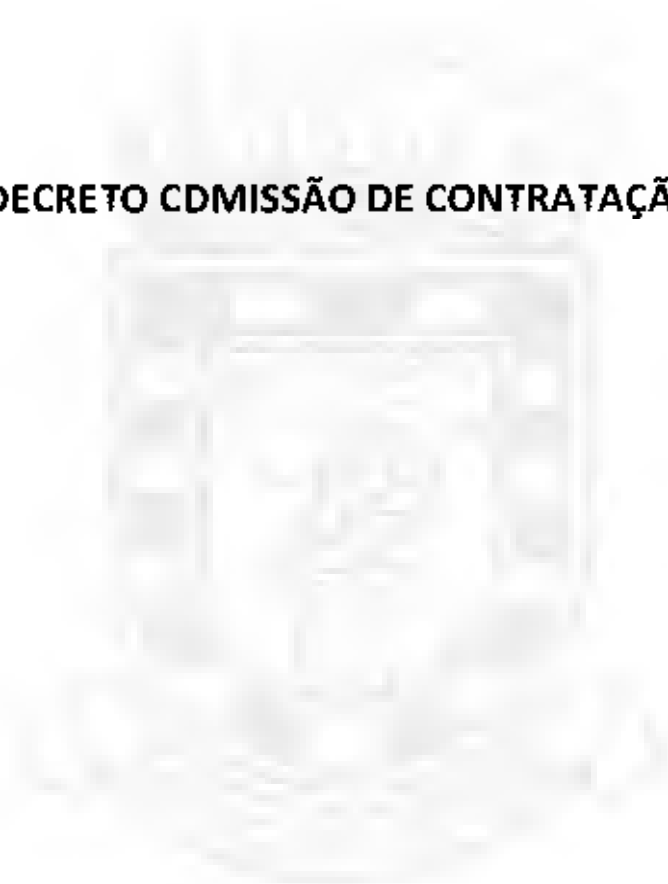


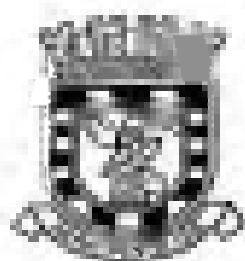
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO CDMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Quarta-Feira 27 de Maio de 2022 - Ano XVII - Nº. 919

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 370, de 26 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e o nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, na uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pela Inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

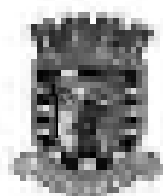
- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.635/0001-70, Una - Bahia CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: cm.una@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3235-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3235-2185



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, **II** (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ato lavrado na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e do Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação do fiscais e gestores de contratos serão estabelecidos em regulamento, podendo estes contarem com o apoio das órgãos de assessoramento jurídica e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução da disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratada, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

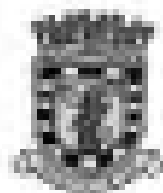
Art. 4º É vedado ao agente pública designada para atuar na área de licitações e contratos, resolver as casos previstos em lei:

- I.** admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, do sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para a objeto específico do contrato;
- II.** estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciário ou qualquer outra entre empresas brasileiros e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III.** opor resistência injustificado ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expresso em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 as seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.872.805/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.590-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2196



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**

b) **RODRIGO TUYUTY LACERDA.**

III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

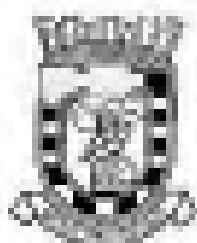
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Até a superveniência do prazo de que trata o art. 178 da Lei Federal 14.133/2021, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme o Decreto nº 331/2022 (Comissão Permanente de Licitação) e Decreto nº 332/2022 (Pregoeiro e Equipe).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 26 de Maio de 2022.

TIAGO RIRSCHNER
Prefeito



ESTADO DA BAHIA

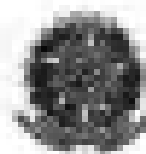
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

ANALUCIA BEZERRA TUYUTY

CPF

216.135.755-72

CNPJ

39.993.255/0001-38

Data de Abertura

02/12/2020

Nome Empresarial

ANALUCIA BEZERRA TUYUTY 21613575572

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

TIVA

Data da Situação Cadastral

02/12/2020

Endereço Comercial

CEP

45690-000

Logradouro

PRACA DR MANOEL P DE ALMEIDA

Número

28

Bairro

CENTRO

Município

UNA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/12/2020

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de hospedaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de pensão, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5590-6/03 - Pensões (alojamento)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

39.993.255/8081-38

NOME EMPRESARIAL:

ANALUCIA BEZERRA TUYUTY 21613575572

CAPITAL SOCIAL:

R\$5.880,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANALUCIA BEZERRA TUYUTY 21613575572
CNPJ: 39.993.255/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:21 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: 714B.0F9D.EF23.490A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.993.255/0001-38
Razão Social: ANALLICIA BEZERRA TUVUTY 21613575572
Endereço: PC DR MANOEL P DE ALMEIDA 28 / CENTRO / UNA / BA / 45690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2024 a 12/06/2024

Código Número: 2024051407025728110505

Informação obtida em 27/05/2024 15:30:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 o 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 – Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242276134

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	39.993.255/0001-38

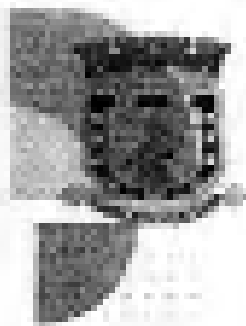
ica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DR. MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 14, CENTRO - UNA - BAHIA



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 252 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ANALUCIA BEZERRA TUYUTY 21613575572
CPF/CNPJ: 39.993.255/0001-38
Inscrição Municipal: 2770/20
Endereço: Praça DR. MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA Nº56 - CENTRO - Una-BA CEP: 45690-000

Certifico, que não existe débito em nome do contribuinte acima identificado para com a Fazenda Pública Municipal no tocante aos tributos de sua competência sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Una-BA.

OBSERVAÇÃO

Assinado eletronicamente

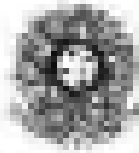
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Una, na Internet, no endereço <https://www.una.ba.gov.br/>

- Emitida em: 20/02/2024
- Validade: 090 dias
- MUNICÍPIO DE UNA - Bahia, Praça-Sede, 20 de Maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRISTIANE
Secretaria Municipal de Finanças
Praça Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - Una - BA

Chave de validação: 3023667



JULGADO ESPECIAL
TRIBUNAL DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANALUCIA BEZERRA TUYUTY 21613575572 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.993.255/0001-38

Certidão nº: 37012480/2024

Expedição: 27/05/2024, às 15:32:39

Validade: 23/11/2024 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANALUCIA BEZERRA TUYUTY 21613575572 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.993.255/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nas arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

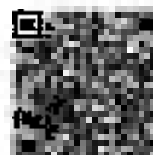
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00472965E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/05/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ANALUCIA BEZERRA TUYUTY

CNPJ: 39.993.255/0001-38

Endereço: PÇ DR MANOEL P DE ALMEIDA, 28, CENTRO, CEP 45.690-000, UNA/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

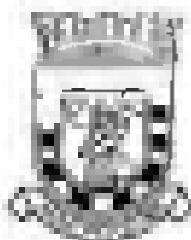
Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 27 de maio de 2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una, Bahia 29 de MAIO de 2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

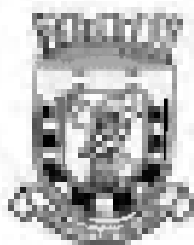
✓ DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores, tendo a Empresa **ANALUCIA BEZERRA TUYUTY**, CNPJ: 39.993.255/0001-38, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação dos serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

✓ DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados entre empresas do mesmo ramo de atividade, foi realizado cotações de preço com 03 (TRÊS) empresas, além de pesquisa no Portal Compras.gov.br. Assim, diante das cotações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.





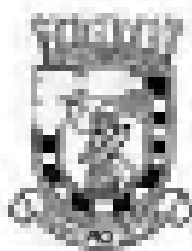
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

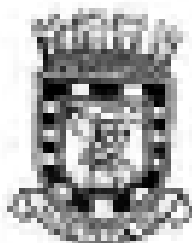
AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 054/2024**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela Secretaria de Saúde, constante dos autos, em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inc. II**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Una, 29 de MAIO de 2024.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Dispensa de Licitação nº 054/2024 – Processo Administrativo nº 114/2024- Lei Federal n. 14133/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo fornecimento de café da manhã, para pessoal devidamente credenciado, durante realização do "mutirão oftalmológico" que será realizado nesta municipalidade, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2024.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una - Bahia

PARECER

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, compreendendo fornecimento de café da manhã, para pessoal devidamente credenciado, durante realização do "mutirão oftalmológico" que será realizado nesta municipalidade, no período de 29 de maio a 01 de junho de 2024, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novei Lei de Licitações (Lei Federal) n. 14133/2021)

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14133/2021.

Ainda, nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que o mesmo está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente do art. 72, VI, todos do novo regramento conata a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

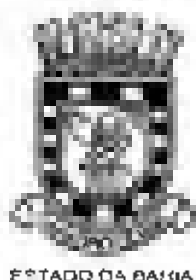
De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento subatancioso contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, e ss. da Lei n. 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

No §1º, do referido artigo, resta previsto que § 1º:

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

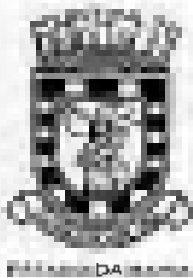
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 11.871, publicado de 29 de dezembro de 2023, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei que passou para R\$ R\$ 59.906,02.

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

Do Processo de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

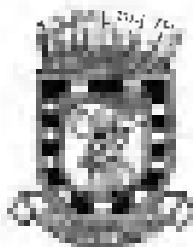
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a prestação dos serviços objetos da presente dispensa, orçada em R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e decreto n. 11.871/2023, encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 59.906,02 e, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada encontra-se devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta espécie, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei 14133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, e pesquisa no site compras.gov, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como desígnio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Ademais, recomenda-se que todas as condições de execução previstas na termo de referência sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei nº 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida (menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.

A única ressalva que se recomenda ao presente opinativo é especial atenção para a somatório de dispensas realizadas ao longo do exercício financeiro, porquanto o somatório de seus valores é determinante para que não haja fuga à realização de licitação.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **ANALUCIA BEZERRA TUYUTY- CNPJ: 39.993.255/0001-38**, uma vez que a presente procedimento atende o disposto nos artigos 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e decreto n. 11.871/2023, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.

S.M.J., é o parecer.

Una(BA), 29 de maio de 2024.


Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal

Decreto nº 462, de 1º de junho de 2023